



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Justificação da não redução do contrato a escrito

Nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo nº 95º do Decreto-lei nº 18/2008 que aprova o C.C.P., não é exigida a redução do contrato a escrito, porquanto o preço contratual não excede 15.000,00 €.

/ O Presidente do Município,

Rui António Ribeiro

(José Maria Garcia da Costa, Prof.)